



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 006/2017 - SIH/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL
154.421	26.230	0540725/0001-14	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.

5. ENDEREÇO

AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N, CENTRO

6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
CENTRO	PETROLINA	PE	56.304-917	87	2101-6842

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**12. CPF** **13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

965.575.594-00 JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO
87	2101-6833	reitoria@univasf.edu.br	REITOR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL
530013	00001	03.353.358/0001-96	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

22. ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO E, S/N

23. BAIRRO/DISTRITO:	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
ZONA CÍVICO - ADMINISTRATIVA	BRASÍLIA	DF	70067-901	61	20345828

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**29. CPF** **30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

286.634.203-82 ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	20345828	sih@integracao.gov.br	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)**

Programa Ambiental de Gestão Sustentável e Títulos e Domínios das Famílias Reassentadas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

36. OBJETIVO

O Termo de Execução Descentralizada - TED tem por objetivo:

Desenvolver um Programa de Gestão Sustentável através da regularização fundiária, ambiental e da capacitação das famílias reassentadas no PISF, por meio de duas ações:

1. Obtenção da titulação de domínio em nome da União Federal dos imóveis desapropriados, bem como dos gravames de registros das servidões constituídas, no âmbito do PBA 7 - Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias, junto a Secretaria de Patrimônio da União - SPU. Faz-se necessário ordenar a unificação de matrículas destes imóveis para permitir o tombamento e assentamento patrimonial de toda a infraestrutura operacional e administrativa edificada pelo Ministério da Integração Nacional. Trata-se do ordenamento fundiário de 3.130 imóveis - sendo 653 servidões (gravame) e 2.477 desapropriações (escrituras) compreendendo uma área de

37.715,1812 hectares no Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

2. Assegurar as condições de autogestão e sustentabilidade para 848 famílias reassentadas, com a sua reinserção social e econômica no território municipal de localização da Vila Rural Produtiva – VPR, através da:

a) Concessão dos títulos de domínio às famílias reassentadas nas 18 Vilas Produtivas Rurais, após a unificação de matrículas dos imóveis desapropriados para fins de implantação do Projeto São Francisco, e a lavratura dos Termos de Entrega produzidos pelas Superintendências Regionais da SPU nos Estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco.

b) Regularização do Cadastro Ambiental Rural das 18 Vilas Produtivas Rurais para garantir o acesso de cada família reassentada aos benefícios previstos no âmbito do Código Florestal, e em atendimento a uma das exigências básicas para a autorização aplicável ao exercício da atividade econômica familiar no imóvel.

c) Ações de capacitação, extensão rural e assistências técnicas às famílias reassentadas para as atividades produtivas nas Vilas Produtivas Rurais, de forma a permitir o emprego sistematizado das técnicas de pesquisas, manejo e operação de equipamentos necessários para a produção e comercialização de alimentos que assegure a sustentabilidade familiar.

37. PÚBLICO ALVO

População beneficiada pelo PISF

38. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Execução Descentralizada visa estabelecer a relação inicial de 12 meses das partes no atendimento ao PBA 07 e 08 e alocar R\$ 10.057.026,40 (dez milhões, cinquenta e sete mil, vinte e seis reais e quarenta centavos) para cumprimento das condicionantes socioambientais estabelecidas pelo IBAMA na Licença de instalação, na qualidade de órgão licenciador do empreendimento PISF, uma vez que existe a obrigatoriedade de reassentamento das famílias impactadas pelas obras de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF e também ordenar a unificação de matrículas destes imóveis para permitir o tombamento e assentamento patrimonial de toda a infraestrutura operacional e administrativa edificada pelo Ministério da Integração Nacional.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;

b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de

custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Geral de Cumprimento do Objeto ao término da vigência do TED;

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.52 - Material Permanente	R\$ 250.000,00
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.30 - Material de Consumo	R\$ 84.000,00
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.18 - Auxílio a Estudantes	R\$ 14.400,00
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 9.533.426,40
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.33 - Passagens Aéreas para Servidores	R\$ 24.000,00
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.20 - Auxílio Pesquisador	R\$ 144.000,00
18.544.205.159.000.000	MI00022	100	44.90.14 - Diárias Servidores	R\$ 7.200,00
46. TOTAL				R\$ 10.057.026,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP.(EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER.(MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1.1	Averbação de escrituras públicas das áreas desapropriadas/Registros de gravame das servidões constituídas/Unificação de matrículas em nome da União/Registro dos Termos de entrega da SPU (CE-PE-RN-PB)/Título de domínio/Cadastro Ambiental Rural/Capacitação e Treinamento.		RELATÓRIO	1	1	fev/18	R\$ 3.352.342,14
	Averbação de escrituras públicas das áreas desapropriadas/Registros de gravame das servidões constituídas/Unificação						

1.2	de matrículas em nome da União/Registro dos Termos de entrega da SPU (CE-PE-RN-PB)/Título de domínio/Cadastro Ambiental Rural/Capacitação e Treinamento.	12	RELATÓRIO	1	2	abr/18	R\$ 3.352.342,13
1.3	Averbação de escrituras públicas das áreas desapropriadas/Registros de gravame das servidões constituídas/Unificação de matrículas em nome da União/Registro dos Termos de entrega da SPU (CE-PE-RN-PB)/Título de domínio/Cadastro Ambiental Rural/Capacitação e Treinamento/Relatório Geral.		RELATÓRIO	1	3	jun/18	R\$ 3.352.342,13

57. TOTAL GERAL **R\$
10.057.026,40**

ASSINATURAS

Assinatura da unidade descentralizada
descentralizadora

Assinatura da



Documento assinado eletronicamente por **TELIO NOBRE LEITE, Usuário Externo**, em 12/12/2017, às 11:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade, Secretário(a) de Infraestrutura Hídrica**, em 12/12/2017, às 18:18, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719626** e o código CRC **2CAC91C**.